

Respeito, Dialogo e Trabalho

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



Memo. nº 094-2019/SEGPLAF/PMI/PA

Itupiranga-PA, 26 de Novembro de 2019.

Da Secretaria de Gestão Planejamento e Finanças.

Ao Excelentíssimo Senhor José Milesi
Prefeito do Município de Itupiranga

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha em geral, para atender as necessidades de diversas unidades administrativas deste município.

Anexo: (01) Termo de Referência relativo à Aquisição supramencionada;
(02) Demandas das Secretarias e Fundos Municipais anexadas ao TR e expressas nas Solicitações de Despesas nº 2019112601/2019, 2019112602/2019, 2019112603/2019, 2019112604/2019 e 2019112605/2019.

Diante da necessidade de se realizar a aquisição acima descrita, em atendimento às diversas necessidades, diárias e eventuais, dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de Itupiranga, venho por meio deste, encaminhar em anexo, os ofícios dos Secretários juntamente com as solicitações de despesas, assim como, o Termo de Referência relativo a essa aquisição, para sua análise e apreciação e providencias julgadas necessárias em relação a instrução de procedimentos licitatórios.

Respeitosamente.


Noé Januário de Oliveira – CRA-6210
Sec. Mun. de Gestão, Plan. e Finanças
Decreto nº 02/2017



Respeito, Dialogo e Trabalho

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha em geral, para atender as necessidades de diversas unidades administrativas deste município.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, assistida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

3. DA MOTIVAÇÃO

3.1. A instauração de tal processo justifica-se pelo encerramento da vigência dos Contratos que tem por objeto o fornecimento dos materiais pleiteados em 31/12/2019, assim como a finalização da quantidade contratadas neles, onde uma nova contratação se faz necessária para atender os órgãos e Fundos componentes da Prefeitura Municipal de Itupiranga no exercício de 2020.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Levando em consideração a natureza dos materiais solicitados contrastando com a gama de aplicabilidade destes, fica evidente a grande necessidade de realizar a aquisição dos mesmos para atender as necessidades eventuais, emergenciais e casuais dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de Itupiranga, suprimindo as necessidades e viabilizando o acontecimento de eventos emergenciais como o fornecimento de alimentação para servidores da Secretaria de Infraestrutura quando em atividade de campo realizando a manutenção de estradas e pontes que vem a ruir por força do tempo ou da natureza, fornecimento de alimentação aos pacientes do Hospital Municipal e demais programas da Secretaria de Saúde, como também manutenção das instalações da mesma, atender as necessidades gerais dos abrigos de crianças e idosos em relação à alimentação, limpeza e higienização tanto dos indivíduos ali presentes quanto das dependências daqueles locais, todos de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, entre outras aplicações desses materiais como é de conhecimento mútuo por parte de todos. Frente a isso, fica claro a urgência em se adquirir esses produtos para assim evitar transtornos e/ou prejuízos decorrentes da falta destes.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. Será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as normas que prevê a Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas para assim viabilizar a contratação objeto desse processo.

5.2. O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e celebração dos contratos.

6. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

6.1. A relação dos itens, quantidades e especificações constam nas solicitações de despesas dos órgãos interessados dessa Prefeitura Municipal anexadas a esse Termo de Referência.

7. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando tantas referências quanto necessárias que permitam a perfeita análise e aceitação dos mesmos.

7.2. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos produtos bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características;

7.3 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e por servidor especialmente designado para tal, que poderão diligenciar junto às proponentes visando o esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente, no valor correspondente e data fixada após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sempre no mês subsequente à prestação dos serviços.

8.2. Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.3. À Prefeitura Municipal de Itupiranga reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4. A Prefeitura Municipal de Itupiranga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Processo.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a Prefeitura Municipal de Itupiranga.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As dotações orçamentárias serão posteriormente informadas pelo Departamento de Contabilidade.

10. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. As solicitações de fornecimentos dos produtos serão realizadas pela CONTRANTE por meio de **requisições** emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itupiranga.

10.2. A entrega dos produtos constantes nesse processo deverá ser feita na Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças ou em outro local de interesse da Prefeitura Municipal de Itupiranga, que será informado nas ordens de compras e nas requisições, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datada



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga

Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

e assinada, com o prazo máximo de 02 dias (dois dias), após a solicitação feita pelo setor de compras, **sob a observação do Fiscal de Contrato.**

10.2. Não serão recebidos produtos com marca diversa da **apresentada na proposta** da Licitante vencedora.

10.3. CONTRATADA deverá estar sempre à disposição da Prefeitura Municipal de Itupiranga no que diz respeito a observações sobre os produtos fornecidos, onde, apresentadas avarias ou quaisquer irregularidades no mesmo, deverá imediatamente sanar as observações detectadas.

10.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, como também a movimentação dos materiais até as dependências destino, não sendo a Prefeitura Municipal de Itupiranga responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte dos mesmos.

10.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.2. Emitir nota de empenho a crédito da contratada no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

11.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência em seu item 14;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, estando sempre à disposição da Prefeitura Municipal de Itupiranga no que diz respeito a observações sobre estes produtos, onde, apresentadas falhas, a contratada deverá imediatamente sanar as irregularidades detectadas para evitar transtornos/prejuízos a essa Administração decorrente da ineficiência no cumprimento das obrigações pactuadas. A CONTRATADA deverá fornecer uma garantia mínima de 30 (trinta) dias sobre todo e qualquer produto fornecido, podendo esse prazo ser de acordo com o a garantia do material fornecido, desde que favorável à esta Prefeitura.

12.2. Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos referentes ao objeto desse processo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, **ficando essa passível de aplicação das sanções previstas nesse Termo de referência e no Edital caso não cumpra com as obrigações pactuadas.**



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

12.3. A contratada deverá entregar produtos de qualidade, podendo ser verificada a inspeção, sempre que a administração achar necessário.

12.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução das obrigações pactuadas, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

12.5. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itupiranga.

12.6. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

12.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Itupiranga e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.8. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;

12.9. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame conforme o que prevê o art. 62, §2º c/c art. 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

13. DA VIGENCIA DO CERTAME

13.1. Este processo terá validade até a data de 31 de Dezembro de 2019, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, a critério da Administração;

14.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Respeito, Dialogo e Trabalho

empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

IV - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

14.3. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

14.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

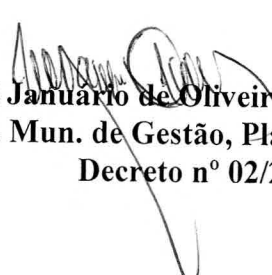
14.5. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

14.6. A critério da Prefeitura Municipal de Itupiranga poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração da Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica a Prefeitura Municipal de Itupiranga e os Fundos Municipais, através de servidor designado pelos mesmos, a fiscalização da completa execução do objeto licitado, ações como, prestação dos serviços, verificar se está em conformidade com as obrigações pactuadas, assinatura de atesto da Nota Fiscal, dentre outros correlatos a essa função.

Itupiranga - PA, 26 de Novembro de 2019.


Noé Januário de Oliveira – CRA-6210
Sec. Mun. de Gestão, Plan. e Finanças
Decreto nº 02/2017